



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2015**

***Termo de Cooperação que entre si celebram a Câmara Municipal de Eldorado e a Associação Comunitária Novo Alvorecer.***

A ***Câmara Municipal de Eldorado***, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Irmã Aristela, 800, inscrito no CNPJ nº 70.524.376/0001/80, neste ato representado pelo ***Senhoa Presidente Joil Moreira Marques***, portadora da RG. Nº 893.909 SSP/MG e do CPF nº 164.939.581.72, residente e domiciliado a Rua Dep. Flavio Derzi, 873, e a ***Associação Comunitária Novo Alvorecer*** com sede a Rua Rio Grande do Sul, 522, inscrito do CNPJ nº 02.628.640/0001-76, e Inscr. Municipal 1083-00, representada pela ***Senhora Presidente Flávia Letícia Backes de Brito Jaquinta***, portadora da RG. Nº 001266507 SSP/MS e do CPF nº 954.810.281-15, brasileira, casada residente a Rua Ponta Porá, 1139, nesta Cidade e Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, resolve celebrar o presente termo, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Base Legal**

O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e rege-se por todos os dispositivos daquele diploma legal aplicáveis ao caso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.**

Constitui o objeto do presente termo de cooperação a prestação de serviços por parte de a Associação Comunitária Novo Alvorecer, na divulgação de matérias de interesse, e a transmissão do resumo das Sessões Ordinárias, diários do Poder Legislativo. Em todos os programas, diários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor**

O Valor do presente contrato é de R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais)

**Do Pagamento**

Pela prestação de serviço de que trata a Cláusula Primeira a Câmara Municipal repassará mensalmente para a Associação Comunitária Novo Alvorecer, a quantia de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais), para ser utilizado na manutenção de equipamentos e de suas atividades fins.

**CLAUSULA QUARTA – Das Obrigações das Partes**  
**Da Câmara**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Efetuar o repasse do valor estipulado na cláusula anterior, todo dia 25 (vinte e cinco).

*Da Associação Comunitária Novo Alvorecer*

Promover sempre que solicitado pela Câmara as divulgações de avisos, matérias e boletins de interesse da comunidade.

**CLAUSULA QUINTA – Da Vigência**

Será de 09 (nove) meses o prazo de vigência do presente Termo, iniciando-se no dia 01 de Abril com termino no dia 31 de Dezembro de 2015.

**CLAUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento, serão suportada pela dotação orçamentária **33.90.39.00 (Pessoa Jurídica)**.

**CLAUSULA SÉTIMA – Da Publicação**

O presente **Termo** será publicado em extrato no “Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul”, sob às expensas do Poder Legislativo Municipal.

**CLAUSULA OITAVA – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Eldorado, para dirimir as questões oriundas da presente Termo.

E, por estarem as partes de acordo com as condições estipuladas no presente instrumento, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nominadas.

**Eldorado-MS, 01 de Abril de 2015.**

**Joil Moreria Marques**  
**Presidente**

**Flávia Letícia Backes de Brito Jaquinta**  
**Presidente da Ass. Comunitária**

Na forma do Parágrafo-Único do Artigo 38 da Lei de Licitações, examinei este Contrato e achei-o conforme com a Dispensa de Inexibilidade.  
Eldorado-MS, 01/04/2015

José Basilio de Oliveira  
OAB/MS 7540-A  
Assessor Jurídico